

Autógrafo n.º 46/68      Projeto de Lei n.º 52/68  
Lei n.º 6865

A Câmara Municipal de Palmira, decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), a seguinte despesa constante do orçamento vigente:

4.2.0.0.2 — Aquisição de Imóveis para a Administração.

Artigo 2.º — A suplementação aludida no artigo anterior, terá como recurso o excedente da arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogados as

disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Palmítal, em 22 de  
outubro de 1.968 aa) Alcides Lima da Secre-  
taria; José D' Oliveira Bastos. 1.º Secre-  
tário.

  
SYDNEY ALMEIDA RAMOS

Diretor da Secretaria